



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0013 Sistema Pedag

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0017/2014 PREGÃO nº 0013/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, destinado à Secretaria Municipal de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema Educacional, a ser executado de forma contínua, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do ANEXO I deste Edital, visando o atendimento da Rede Escolar Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental (alunos do 1º ao 5º ano - nestes inclusa a Língua Estrangeira-Inglês), bem como a prestação do serviço de formação continuada para estas duas áreas citadas e ainda para os professores que atuam em todo sistema de ensino público municipal, conforme descrição no ANEXO II deste Edital. Inclui-se ainda o fornecimento de 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) Agendas para Alunos (todos da Rede de Ensino Municipal) e 540 (quinhentas e quarenta) Agendas para Professores e demais membros da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.**

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações detalhadas do Objeto;

2.2.2. Anexo II - Descrição das Capacitações para 2014;

2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.6. Anexo VI - Minuta Contrato;

2.2.7. Anexo VII - Modelo Proposta.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.3. A simples participação na presente licitação implica a aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 03 de Fevereiro de 2014.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.1.5. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 9.3. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando decorrente de erro ou má interpretação da parte da proponente;
- 9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n.º 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentada que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1. Fornecimento de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de implantação de Sistema Pedagógico de Ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

para alunos e professores, cursos à distância conforme nominados nos anexos, e suporte pedagógico continuado para a Educação Infantil e para Ensino Fundamental. A comissão de licitações fará a seu critério, a conferência diretamente com a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu os atestados verificando a veracidade das informações prestadas pela empresa no certame licitatório sob as penas da legislação em vigor.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO o documento do item 12.1.**

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13.2. Da Classificação das Propostas

13.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

13.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

13.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13.3. Dos Lances Verbais

13.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- 13.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 13.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 13.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 13.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 13.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 13.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

13.4. Do Julgamento

- 13.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Global** ofertado.
- 13.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

13.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. DAS AMOSTRAS DO MATERIAL DIDÁTICO

14.1. Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do Edital e objetivando a verificação de sua qualidade, no dia da abertura dos envelopes serão solicitadas amostras de todo o material didático ou seja as amostras do material pedagógico completo de cada ano e série, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores, material de apoio aos pais, bem como todo o material complementar a ser ofertado, constantes no anexo I;

14.2. A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá **PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**, atestando a compatibilidade das amostras apresentadas com as especificações descritas no anexo I. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra de acordo com os elementos contidos no edital;

14.3. A empresa proponente que não apresentar amostras do material didático na sua integralidade e em sua total conformidade será desclassificada, passando para outra empresa a análise do referido material e assim por diante.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

15.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 15.1.

15.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 10 (dez) parcelas de igual valor** que corresponderá ao montante do Contrato, sendo a primeira parcela paga até o 10^o dia do mês de março de 2014 e as demais até o 10^o dia de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

17.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014: Reduzido: 60 MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 33903999000000

19. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

19.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2014.

20. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais gráficos dos alunos (ANEXO II), com antecedência **de 05 (cinco) dias do início das aulas (13/02/2014)**. Outros materiais deverão ser entregues de acordo com sua utilização e necessidade a ser definida com a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

20.2. Endereço do local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC.

20.3. **A prestação dos serviços de Implantação de Sistema de Ensino perdurará até 31/12/2014 e as capacitações serão prestadas conforme descrito no Anexo II do Edital.**

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Entregar os materiais didático-pedagógicos e prestar os serviços de implantação do Sistema de Ensino de acordo com as especificações do Edital e anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais didático-pedagógicos e agendas entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 21.1.3. Pela implantação de Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Base, na Rede Municipal de Ensino conforme especificado no Anexo I e II.
- 21.1.4. Pelo fornecimento de todos os materiais didático-pedagógicos para os alunos e professores conforme descrito no Anexo I;
- 21.1.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 21.1.6. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 21.1.7. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 21.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

21.2. DA CONTRATANTE:

- 21.2.1. Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- 21.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 21.2.3. Fiscalizar os serviços.

22. DAS PENALIDADES:

- 22.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 22.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega e prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 22.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

23.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 13h às 19h;

23.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com a Sra. Anaderge Maia de Farias, no telefone (49)3441-8575.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

24.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. Mery Cristina Cozer, Secretária Municipal de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

25.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

25.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

25.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

25.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 16 de janeiro de 2014.

Gelson Saibo
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de **Sistema Pedagógico de Ensino para a Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (neste último contendo Língua Estrangeira Inglês)**, tendo para estes treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico, de apoio para os alunos, pais e professores e **ainda** oferecer o serviço de formação aos professores atuantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental (inclui-se no grupo professores de crianças de 0 a 3 anos e professores do 6º ao 9º ano) onde estes professores também receberão o material de capacitação. Destaca-se aqui a entrega de 3750 agendas para alunos (todos da rede) e 540 agendas para professores e demais membros da Secretaria.

O material pedagógico integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com os requisitos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados:

	Quantidade e de alunos
Educação Infantil 4	300
Educação Infantil 5	350
Ensino Fundamental 1º ano com Língua Estrangeira (Inglês).	380
Ensino Fundamental 2º ano com Língua Estrangeira (Inglês).	400
Ensino Fundamental 3º ano com Língua Estrangeira (Inglês).	460
Ensino Fundamental 4º ano com Língua Estrangeira (Inglês).	380
Ensino Fundamental 5º ano com Língua Estrangeira (Inglês).	350
	2620

DAS AMOSTRAS

Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos deste anexo e objetivando a verificação de sua qualidade, no dia da abertura dos envelopes serão solicitadas amostras de todo o material didático ou seja as amostras do material pedagógico completo de cada ano e série, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores, material de apoio aos pais, bem como todo o material complementar a ser ofertado, constantes neste anexo.

A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, que emitirá **PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**, atestando a compatibilidade das amostras apresentadas com as especificações descritas neste anexo. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra de acordo com os elementos contidos no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A empresa proponente que não apresentar amostras do material didático na sua integralidade e em sua total conformidade será desclassificada, passando para outra empresa a análise do referido material e assim por diante.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto desta licitação, compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

Do Sistema Educacional de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

- 1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;
- 2) Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar, onde em relação as capacitações presenciais temos o Anexo 2 que as descreve, inclusive passando datas, quantidade de horas e número de participantes. Havendo necessidade poderão as datas ser alteradas, em acordo com a equipe da Secretaria.
- 3) Encontro de orientações e ou palestras com os pais;
- 4) Curso de capacitação à distância - via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 40 horas para todos os educadores.
- 5) Portal Educacional.
- 6) Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados para cada segmento.

EXIGÊNCIAS MINÍMAS:

EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS.

* Material de apoio pedagógico para os professores (livros, CD musical e CD de contos) da Educação Infantil 4 e 5;

* Livro de orientação para os pais ;

*O material do Aluno deverá apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música. Os conteúdos deverão apresentar uma visão interdisciplinar, seguindo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do MEC;

*Os temas propostos deverão estimular, de modo prazeroso, a criatividade e a vontade de aprender possibilitando ao aluno acesso aos bens culturais.

*O material deverá trabalhar com a perspectiva de desenvolvimento integral considerando-se os aspectos cognitivo, afetivo e sensório-motor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- * Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e\ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do sistema.
- * O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;
- * Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores de acordo com anexo 2 ;
- * Certificação dos participantes do programa de formação presencial e a distância.
- * Deve-se em uma das formações oferecer curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo para alunos da educação especial aos professores deste segmento, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 4 e 5, deverá ser composto de livros , formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ser ilustrados, impressos em no mínimo 04 cores, em papel *off-set* , com mínimo de 100 páginas, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão pelo menos 300g.

Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras.

Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda). Esta agenda deverá também ser fornecida para alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá conter 01 (um) livro anual, impresso em no mínimo 04 cores, com no mínimo 100 páginas para um total aproximado de 170 professores. Deverá conter fundamentação teórica e, além das orientações metodológicas, possuir recursos de materiais impressos, oferecidos ao professor para incrementar a sua prática pedagógica. Deve integrar ao material do professor CD ou CDs que tenham recebido o aluno junto de seu material.

Poderão ser oferecidos itens adicionais que auxiliem no desempenho dos professores.

Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor. Esta bolsa própria deverá também ser fornecida para os professores de Educação Infantil de alunos de 0 a 3 anos. Este grupo de professores, bem como os demais receberão agenda.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto-estima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

CURSO A DISTÂNCIA – VIA INTERNET

Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula.

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, conforme os seguintes totais de horas:

- a) Educação Infantil: 40 h/a presenciais e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40 h/a presenciais .
- c) Gestores das unidades de ensino: 20 h/a presenciais + 20 h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil 4 e 5anos, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes (ver anexo 2) , serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores e assessores escolares de 32 horas/aula (divididos em vários momentos conforme detalhado no anexo 2) – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

* Material do Aluno (livros) para utilização de um somatório aproximado de 1.970 (um mil novecentos e setenta) dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

* Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1º ao 5º ano);

* Materiais didáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa).

* Livro de orientação para os pais;

* Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e\ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- * O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;
- * Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores de acordo com anexo 2 ;
- * Certificação dos participantes do programa de formação presencial e a distância.
- * Deve-se em uma das formações oferecer curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo para alunos da educação especial aos professores deste segmento, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático destinado ao Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2014 e seguintes, deverá ser constituído de livros, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel *off-set*, encadernação em espiral, formando uma coleção.

Estes livros deverão conter, obrigatoriamente, encaminhamento INTERDISCIPLINAR, contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano.

Deve estar acompanhado de encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro.

Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda), impresso em no mínimo 04 cores, ilustrado com encadernação em espiral.

Poderão ser oferecidos itens adicionais que auxiliem no desempenho dos alunos.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas.

Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas - Educação Física, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o 1º ao 5º ano, e Livro de Artes, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

Todo o material do professor deverá ser apresentado acondicionado em bolsa própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro, ilustrado, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto-estima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista da contratada deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

CURSOS À DISTÂNCIA - VIA INTERNET

Este curso, veiculado pela Internet, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas municipais, com carga horária mínima de 40 horas, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional, destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades.

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, conforme os seguintes totais de horas:

- Ensino Fundamental: 40h/a presenciais + 40h a distância - total de 80 horas certificadas;
- Gestores das unidades de ensino: 20 h/a presenciais + 20 h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância - total de 80 horas certificadas.
- Equipe técnica da Secretaria de Educação: 40 h/a presenciais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Realização de encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados no ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, ver Anexo 2. Serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido no curso específico para gestores escolares 40 horas/aula (divididos em vários momentos conforme detalhado no anexo 2) - com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverá ser oferecido curso específico para professores conforme sua área e descrição no Anexo 2,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

MATERIAL DIDÁTICO - INGLÊS - 1º AO 5º ANO

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático para os alunos deverá ser anual formando uma coleção. Deve trazer encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recorte, colagem e pintura) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que explorem: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral.
- Deverá ser pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- Deverá conter lições elaboradas visando a interdisciplinaridade.
- Inclusão de temas transversais.
- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula.
- Deverá conter ilustrações e ou fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa.
- Poderão ser oferecidos itens adicionais que auxiliem no desempenho dos alunos. Como por exemplo CD de Áudio .

MATERIAL DO PROFESSOR

O material do Professor deverá ser composto de um manual anual juntamente com CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda conter:

- Os livros dos professores deverão trazer orientações ao lado das atividades propostas, página a página.
- Os livros deverão trabalhar questões relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo. Trabalharão ainda conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa.
- Deverão apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula.

MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES DO 5º ANO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Oferecer material didático de Educação Ambiental para professores do 5º ano do Ensino Fundamental, para um total aproximado de 30 professores, deverá objetivar a visualização da educação ambiental envolvendo as áreas do conhecimento na perspectiva transversal.

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental , o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço *web*. O professor e o gestor educacional, serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

a. Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

b. O acesso ao portal deve se dar por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

c. Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:

* *Conteúdos teóricos:* o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

* *Conteúdos multimídia:* devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

* Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

* Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.

e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.

g. Disponibilizar Dicionário de Língua Portuguesa atualizado e de fácil consulta com as regras ortográficas vigentes, assim como dicionário com termos técnicos referentes à tecnologia educacional e internet.

h. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS CAPACITAÇÕES 2014

Data e Horário	Descrição
05/02/2014 13 horas às 17 horas Total = 4 horas	Palestra sobre Ética, Compromisso e Responsabilidade como Profissional da Educação, para público aproximadamente de 600 pessoas, fornecendo para este local adequado, com coffee break.
06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas	Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos para professores que atuam no berçário e no maternal Para público aproximadamente 150 pessoas. 2 cursos com 4 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.
06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas	Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizadas durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no Pré I e no Pré II. Público aproximadamente de 50 professores. 2 cursos com 4 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.
06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas	Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para Professores que atuam no 1º ano. Público 25 professores aproximadamente. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.
06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas	Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 2º ano Público aproximado 20 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.
06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas	Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 3º ano Publico aproximado 25 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 4º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 5º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam do 6º ao 9º ano, sendo que a quantidade por disciplina varia. Público em media 50 professores de diferentes áreas . 1 docente por área específica.(Português, matemática , história , geografia, inglês, arte, ensino religioso,ciências,educação física.) Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso- Aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientação aos gestores e assessores no desenvolvimento de suas atribuições. Para Gestores escolares e Assessores Pedagógicos. Público aproximadamente 40 pessoas. 1 docente habilitado com especialização na área.</p>
<p>06/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo para alunos com deficiência. Para professores que atuam na educação especial (segundo Professor de Turma). Publico aproximadamente 25 professores. 1 docente habilitado na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos para professores que atuam no berçário e no maternal Para público aproximadamente 150 pessoas. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no Pré I e no Pré II. Público aproximadamente de 50 professores. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para Professores que atuam no 1º ano. Público 25 professores aproximadamente. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 2º ano Público aproximado 20 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 3º ano Publico aproximado 25 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 4º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 5º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Para professores do 6º ao 9º ano Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam do 6º ao 9º ano, sendo que a quantidade por disciplina varia. Público em media 50 professores de diferentes áreas . 1 docente por área específica.(Português, matemática , história , geografia, inglês, arte, ensino religioso,ciências,educação física.) Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso Aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientação aos gestores e assessores Pedagógico no desenvolvimento de suas atribuições. Para Gestores escolares e Assessores Pedagógicos, Secretárias Escolares Público aproximadamente 30 pessoas. 1 docente habilitado com especialização na área.</p>
<p>07/02/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo para alunos com deficiência. Para professores que atuam na educação especial (segundo Professor de Turma). Publico aproximadamente 25 professores. 1 docente habilitado na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos para professores que atuam no berçário e no maternal Para público aproximadamente 150 pessoas. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizadas durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no Pré I e no Pré II. Público aproximadamente de 50 professores. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para Professores que atuam no 1º ano. Público 25 professores aproximadamente. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 2º ano Público aproximado 20 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 3º ano Publico aproximado 25 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 4º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 5º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Para professores do 6º ao 9º ano Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam do 6º ao 9º ano, sendo que a quantidade por disciplina varia. Público em media 50 professores de diferentes áreas . 1 docente por área específica.(Português, matemática , história , geografia, inglês, arte, ensino religioso,ciências,educação física.) Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso Aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientação aos gestores e assessores no desenvolvimento de suas atribuições. Para Gestores escolares e Assessores Pedagógicos. Público aproximadamente 30 pessoas. 1 docente habilitado com especialização na área.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>23/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo para alunos com deficiência. Para professores que atuam na educação especial (segundo Professor de Turma). Publico aproximadamente 25 professores. 1 docente habilitado na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos para professores que atuam no berçário e no maternal Para público aproximadamente 150 pessoas. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizadas durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no Pré I e no Pré II. Público aproximadamente de 50 professores. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para Professores que atuam no 1º ano. Público 25 professores aproximadamente. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 2º ano Público aproximado 20 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 3º ano Publico aproximado 25 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 4º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 5º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Para professores do 6º ao 9º ano Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam do 6º ao 9º ano, sendo que a quantidade por disciplina varia. Público em media 50 professores de diferentes áreas . 1 docente por área específica.(Português, matemática , história , geografia, inglês, arte, ensino religioso,ciências,educação física.) Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>24/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso Aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientação aos gestores e assessores no desenvolvimento de suas atribuições. Para Gestores escolares e Assessores Pedagógicos. Público aproximadamente 30 pessoas. 1 docente habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas Total =4 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos para professores que atuam no berçário e no maternal Para público aproximadamente 150 pessoas. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizadas durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no Pré I e no Pré II. Público aproximadamente de 50 professores. 2 docentes Profissional Habilitado com especialização na área.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para Professores que atuam no 1º ano. Público 25 professores aproximadamente. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 2º ano Público aproximado 20 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 3º ano Publico aproximado 25 professores. 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 4º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam no 5º ano Público aproximado 20 professores 1 docente Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Para professores do 6º ao 9º ano Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo, encaminhamentos metodológicos da proposta de ensino. Para professores que atuam do 6º ao 9º ano, sendo que a quantidade por disciplina varia. Público em media 50 professores de diferentes áreas . 1 docente por área específica.(Português, matemática , história , geografia, inglês, arte, ensino</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>religioso,ciências,educação física.) Profissional Habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso Aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientação aos gestores e assessores no desenvolvimento de suas atribuições. Para Gestores escolares e Assessores Pedagógicos. Público aproximadamente 30 pessoas. 1 docente habilitado com especialização na área.</p>
<p>25/07/2014 8 horas às 12 horas 13 horas às 17 horas Total =8 horas</p>	<p>Curso com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas a serem realizados durante o ano letivo para alunos com deficiência. Para professores que atuam na educação especial (segundo Professor de Turma). Publico aproximadamente 25 professores. 1 docente habilitado na área.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0013/2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 00_/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, centro, com CNPJ n° 83.009.860/0001-13, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **GELSON SAIBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.310.709.87 e Registro Geral n° 1.780.295, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade, Estado de, à,, inscrito no CNPJ sob n°, neste ato representado pelo, inscrito no CPF/MF sob o n° e RG n°, residente e domiciliado na Cidade, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Tem por objeto este contrato a **Prestação de Serviços de Implantação de Sistema Educacional**, a ser executado de forma contínua, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do ANEXO I do Edital, visando o atendimento da Rede Escolar Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental (alunos do 1º ao 5º ano - nestes inclusa a Língua Estrangeira-Inglês), bem como a prestação do serviço de formação continuada para estas duas áreas citadas e ainda para os professores que atuam em todo sistema de ensino público municipal, conforme descrição no ANEXO II do Edital. Inclui-se ainda o fornecimento de 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) Agendas para Alunos (todos da Rede de Ensino Municipal) e 540 (quinhentas e quarenta) Agendas para Professores e demais membros da Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de execução direta da **CONTRATADA**, não sendo permitidas subcontratações sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0017/2014 - Pregão n° 0013/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura vigorando até 31/12/2014, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. - Pela realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor certo e ajustado de R\$ (.....). condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Departamento responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

II - O pagamento será efetuado **em 10 (dez) parcelas de igual valor** que corresponderá ao montante do Contrato, sendo a primeira parcela paga até o 10º dia do mês de março de 2014 e as demais até o 10º dia de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Pela execução dos serviços contratados, de acordo com o objeto do presente Contrato e demais especificações do processo;
- b) Realizar os serviços objeto do presente contrato (Anexo I e II) de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- c) Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- d) Pela implantação de Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Base, na Rede Municipal de Ensino conforme especificado no Anexo I e II.
- e) Pelo fornecimento de todos os materiais didático-pedagógicos para os alunos e professores conforme descrito no Anexo I;
- f) O material pedagógico integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município **deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino** e deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Cobrir com todos os custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa, necessários à realização dos serviços, inclusive os relativos a salários e encargos sociais;
- h) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
- i) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- j) Fornecer as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato;
- II) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III) Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA a todas as informações para o bom desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
60	Manut. Ativ. Do Ensino Fundamental	33903999000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

II - Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
- II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega e prestação dos serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- III. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) **Gestora e Fiscal deste Contrato:** Sra. Mery Cristina Cozer, Secretária Municipal de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do **CONTRATANTE** na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII

Modelo Proposta